



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025**

### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

**CONTRATADA:** Rosilene Aparecida da Silva Reis -CPF: 06x.6x8.22x-10

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, executando trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas e demais atribuições inerentes ao cargo junto a municipalidade.

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 1.828,99 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

**PERÍODO:** início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/04/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

### Decreto nº 5444/2026 de 10/04/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.160,45 (dois mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
899 - 4.4.90.52.00.00	03105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.172,70
09.002.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
900 - 4.4.90.52.00.00	03105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	987,75
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>2.160,45</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 10 de abril de 2026.

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: [licitacao@lidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacao@lidianopolis2015@gmail.com), [licitacao@lidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacao@lidianopolis2015@hotmail.com) e [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com)

#### EDITAL DE PROPOSTA

Processo Administrativo: 012/2026;

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias rurais em CBUQ, 44.566,32 m<sup>2</sup>, viabilizada através do termo de Convênio nº 879/2025 – SEAB. Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos definidos conforme documentos anexos em projeto básico vinculado.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, que após a disputa, publica o seguinte:

CLASSIFICADAS	LOTE Nº 01	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R\$	LANCE FINAL R\$
1ª – Colocada	LOTE 01	CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos).	R\$ 8.653.000,00 (Oito milhões, seiscentos cinquenta três mil reais).
2ª – Colocada	LOTE 01	EMPREENDEIMENTOS ANTONI	R\$ 8.735.000,00 (Oito milhões, setecentos trinta cinco mil reais).	R\$ 8.654.000,00 (Oito milhões, seiscentos cinquenta quatro mil reais).
3ª – Colocada	LOTE 01	ITAIPÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos).	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos).
4ª – Colocada	LOTE 01	PECCIL PLANEJAMENTOS E ENG. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos).	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: licitacao@lidianopolis2015@gmail.com, licitacao@lidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com

5ª – Colocada	LOTE 01	SUPORTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos ).	R\$ 8.739.023,48 (Oito milhões, setecentos trinta nove mil, vinte três reais e quarenta oito centavos ).
---------------	---------	---	--	---

A Agente de Contratação foi nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.297/2025.

Lidianópolis – PR, 10 de abril de 2026.

  
 Ligia Priscila Amorim de Oliveira  
 Agente de Contratação

Ligia Priscila A. Oliveira  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 5.297



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: [licitacaolidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@gmail.com), [licitacaolidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@hotmail.com) e [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com)

#### **EDITAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO**

Processo Administrativo: **082/2025**;

Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 008/2025**;

Objeto: **Execução da obra de iluminação, com luminárias solares led de 50w, na ponte localizada na prc-466 km 81,900 no trecho 466s0600prc prc-272 ao rio Ivaí, no distrito de porto ubá, município de Lidianópolis, conforme projeto e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.**

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, **DECIDE**:

**HABILITAR** a empresa: **QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.496.490/0001-48.**

A Agente de Contratação foi nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5.297/2025. Todos os documentos referentes a esta Concorrência, até a presente fase estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Lidianópolis (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/>).

Lidianópolis – PR, 10 de abril de 2026.

  
 Ligia Priscila A. Oliveira  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 5.297  
 Ligia Priscila Amorim Oliveira  
 Agente de Contratação



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: [licitacao@lidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacao@lidianopolis2015@gmail.com), [licitacao@lidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacao@lidianopolis2015@hotmail.com) e [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com)

#### **EDITAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO**

Processo Administrativo: **008/2026**;

Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**;

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6250,06 m2, viabilizada através do termo de Convênio nº 1.764/2025 – SECID. Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, na sede do Município de Lidianópolis/PR, conforme documentos anexos em pasta técnica vinculada.**

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, **DECIDE**:

**HABILITAR** a empresa: **LVL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.702.307/0001-49.**

A Agente de Contratação foi nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5.297/2025. Todos os documentos referentes a esta Concorrência, até a presente fase estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Lidianópolis (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/>).

Lidianópolis – PR, 10 de abril de 2026.

  
Ligia Priscila Amorim Oliveira  
Agente de Contratação

Ligia Priscila A. Oliveira  
Agente de Contratação  
Decreto nº 5.297



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Secretaria de  
Licitação e Compras



### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2026

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova zero hora, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, viabilizada através do Termo de Convenio Nº 750/2025 - SEAB ao município de Lidianópolis/PR.

**RECORRENTE:** J.C.V - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**RECORRIDA:** FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa J.C.V - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, em face da decisão desta Agente de Contratação que habilitou a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

A Recorrente alega, em síntese, três irregularidades na documentação de habilitação da empresa Recorrida:

1. **Descumprimento do Grau de Endividamento:** A Recorrida apresentou Grau de Endividamento (EN) de 0,79, valor superior ao limite máximo de 0,50 exigido no item 6.3.3.1 do Edital.
2. **Irregularidade na Certidão Municipal:** A certidão apresentada foi emitida pelo município da filial (Sarandi/PR), em inobservância ao item 6.2.5 do Edital, que exige a certidão da "sede do proponente" (Curitiba/PR).
3. **Irregularidade na Certidão de Falência:** A certidão foi expedida pelo distribuidor da Comarca de Maringá/PR (foro da filial), divergindo do item 6.3.2 do Edital, que exige a emissão pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Devidamente intimada, a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou suas Contrarrazões. Em sua defesa, alegou que matriz e filial são a mesma pessoa jurídica e que os documentos da filial suprem a exigência editalícia. Quanto ao índice de endividamento, justificou que os valores referem-se a compras programadas de curto prazo e que a empresa possui plena capacidade financeira, requerendo a aplicação do princípio do formalismo moderado. Por fim, impugnou tecnicamente o equipamento da Recorrente.

É o relatório. Passo à fundamentação e decisão.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente recurso pauta-se pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual estabelece que as regras contidas no Edital são leis internas da licitação e devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração quanto pelas licitantes.

#### 2.1. Do Grau de Endividamento (Qualificação Econômico-Financeira)

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.580.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 1 | 3



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Secretaria de  
Licitação e Compras



O item 6.3.3.1 do Edital é cristalino ao estabelecer como requisito obrigatório de qualificação econômico-financeira a comprovação de Grau de Endividamento (EN) **igual ou inferior a 0,50**.

A própria Recorrida (Forza) não nega em suas contrarrazões que seu índice contábil ultrapassa o limite exigido. A justificativa de que o saldo do passivo circulante decorre de compras programadas a curto prazo com a fabricante não possui o condão de afastar uma exigência editalícia objetiva e matemática.

O pedido da Recorrida para que seja aplicado o "formalismo moderado" não prospera neste quesito. A inobservância de índices econômicos expressamente fixados no instrumento convocatório caracteriza vício material insanável, e não mero erro formal. Aceitar um Grau de Endividamento de 0,79 (superior em 58% ao limite máximo) configuraria tratamento privilegiado, ferindo frontalmente os princípios da isonomia e da legalidade legal.

### 2.2. Da Documentação da Sede vs. Filial (Regularidade Fiscal e Falência)

No que tange às alegações da Recorrente (J.C.V) referentes à irregularidade da documentação municipal e de falência, entende-se que a mesma não tem razão.

Embora o Edital utilize o termo "sede do proponente" no item 6.2.5 e "sede do fornecedor" no item 6.3.2, é imperioso analisar a finalidade da exigência à luz do caso concreto. A empresa Recorrida (Forza) está participando do certame utilizando o CNPJ de sua filial (11.492.141/0019-14). Caso seja habilitada e declarada vencedora, será exatamente este o estabelecimento responsável pela assinatura do contrato, pela emissão da nota fiscal e pela efetiva entrega do equipamento à municipalidade.

Dessa forma, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo município de Sarandi/PR (domicílio da filial) atende plenamente à finalidade do item 6.2.5, pois comprova a regularidade fiscal do estabelecimento que executará a contratação.

O mesmo raciocínio aplica-se ao item 6.3.2 quanto à certidão de falência. A certidão negativa expedida pelo distribuidor da comarca de Maringá/PR (foro correspondente à filial participante) é válida e suficiente para demonstrar a idoneidade da proponente que figura no certame. Inabilitar a empresa por ter apresentado a regularidade do próprio CNPJ com o qual está concorrendo e pelo qual responderá contratualmente configuraria um excesso de formalismo prejudicial ao andamento e à competitividade do processo licitatório.

### 2.3. Das Alegações sobre o Equipamento da Recorrente

A alegação da empresa Forza em suas contrarrazões de que a máquina da Recorrente (J.C.V) não atende aos requisitos técnicos (Lonking CDM856) não pode ser objeto de julgamento nesta fase. O mérito deste recurso limita-se à habilitação da empresa Forza. A conformidade técnica da proposta da empresa subsequente será devidamente diligenciada e analisada pela equipe técnica desta municipalidade no momento processual adequado, qual seja, a convocação para análise de proposta e documentos da segunda colocada.

### 3. DECISÃO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Secretaria de  
Licitação e Compras

**LIDIANÓPOLIS**   
PREFEITURA MUNICIPAL

Ante o exposto, considerando a manifesta inobservância das regras editalícias por parte da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, em especial a inabilitação material quanto ao item 6.3.3.1 (Grau de Endividamento), decido:

1. **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa J.C.V - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, por ser tempestivo e cabível.
2. No mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para o fim de **TORNAR SEM EFEITO** a decisão anterior e **DECLARAR INABILITADA** a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA no Pregão Eletrônico nº 08/2026.
3. Determinar o prosseguimento do certame com a retomada da sessão pública no sistema eletrônico para a convocação da licitante remanescente classificada em segundo lugar, procedendo-se à rigorosa análise de sua proposta técnica e documentação de habilitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ciência, caso assim determine a legislação de regência, e publique-se o resultado no sistema BNC para conhecimento das interessadas.

Lidianópolis - PR.

**Ligia Priscila Amorim Oliveira**  
Agente de Contratação



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### LEI Nº 1.443/2026

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR OS BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, DECLARANDO-OS DE USO DOMINICAL, E A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Ficam desafetados, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Lidianópolis, os seguintes imóveis:

**I – LOTE DE TERRAS Nº 21** da Quadra nº 11, com área de 200,60 m<sup>2</sup> (duzentos metros e sessenta decímetros quadrados), situado no **LOTEAMENTO BERTIPAGLIA**, no quadro urbano do Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: De quem da rua para o lote olha: **FRENTE:** medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada B; **LADO DIREITO:** medindo 20,06 metros, confronta com a Viala Passeio; **FUNDOS:** medindo 10,03 metros, confronta com o lote nº 20; **LADO ESQUERDO:** medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 22.

**II – LOTE DE TERRAS Nº 22** da Quadra nº 11, com área de 200,60 m<sup>2</sup> (duzentos metros e sessenta decímetros quadrados), situado no **LOTEAMENTO BERTIPAGLIA**, no quadro urbano do Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: De quem da rua para o lote olha: **FRENTE:** medindo 10,03 metros, confronta com a Rua Projetada B; **LADO DIREITO:** medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 21; **FUNDOS:** medindo 10,03 metros, confronta com o lote nº 19; **LADO ESQUERDO:** medindo 20,06 metros, confronta com o lote nº 23.

**Art. 2º** Em razão da desafetação prevista nesta Lei, os imóveis descritos no artigo anterior passam a integrar a categoria de bens dominicais, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso dos referidos imóveis, nos termos da legislação municipal aplicável e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A concessão de direito real de uso será formalizada por instrumento próprio, no qual constarão as condições, prazo, encargos e demais obrigações do concessionário, observadas as disposições legais e o interesse público.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2026.

**APARECIDO**  
**BUZATO:5339**  
**6618904**  
**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por APARECIDO  
BUZATO:53396618904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=29773922000113, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=  
APARECIDO BUZATO:53396618904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.10 16:33:53 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### LEI Nº 1.444/2026

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER UNIFORMES FUNCIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Lidianópolis autorizado a fornecer uniformes funcionais aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados temporariamente e empregados públicos, no exercício de suas atividades laborais.

**Parágrafo único.** O fornecimento de que trata o caput tem caráter autorizativo, ficando sua implementação condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e à existência de dotação orçamentária própria.

**Art. 2º** O fornecimento de uniformes tem por finalidade:

- I – Promover a padronização visual dos servidores no exercício de suas funções;
- II – Facilitar a identificação dos agentes públicos perante a população;
- III – Assegurar melhores condições de higiene, segurança e funcionalidade no ambiente de trabalho;
- IV – Preservar a imagem institucional da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A padronização dos uniformes observará, no mínimo:

- I – Identidade visual institucional permanente do Município;
- II – Adequação às atividades exercidas por cada setor ou função;
- III – Critérios de segurança e ergonomia;
- IV – Diferenciação, quando necessário, por setor, função ou natureza da atividade.

**Parágrafo único.** A definição dos modelos, tecidos, cores e demais especificações técnicas dos uniformes será definida por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** É vedada a utilização, nos uniformes fornecidos aos servidores públicos municipais, de elementos visuais que caracterizem promoção pessoal.

**§1º** A identidade visual adotada nos uniformes deverá possuir caráter permanente e institucional do Município, de modo a configurar política pública de Estado, assegurando



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



continuidade administrativa e evitando gastos desnecessários decorrentes de alterações a cada mudança de gestão.

**§2º** Aplica-se a regra deste artigo inclusive às secretarias municipais.

**Art. 5º** O uso do uniforme, quando fornecido, será obrigatório durante o horário de expediente e no desempenho das atividades funcionais, nos casos em que assim for determinado por ato administrativo.

**§1º** É vedada a utilização do uniforme fora do horário de trabalho, salvo autorização expressa da chefia imediata ou quando o deslocamento da residência para o trabalho assim o exigir.

**§2º** O servidor deverá zelar pela boa conservação, higiene e correta utilização do uniforme recebido.

**Art. 6º** O fornecimento dos uniformes ocorrerá, preferencialmente, de forma periódica, respeitando-se:

- I – A natureza da atividade exercida;
- II – O desgaste natural do material;
- III – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Parágrafo único.** A periodicidade de fornecimento, bem como a quantidade de peças por servidor, será definida por ato do Poder Executivo, devendo levar em consideração a atividade desempenhada, o grau de desgaste do uniforme e a necessidade de higienização regular durante a semana de trabalho, de modo a assegurar condições adequadas de uso, saúde e dignidade ao servidor.

**Art. 7º** O servidor será responsável pela guarda e conservação do uniforme, respondendo por seu uso inadequado ou extravio, quando comprovada culpa ou dolo.

**Art. 8º** A devolução do uniforme será obrigatória:

- I - No caso de exoneração, demissão, rescisão contratual ou aposentadoria;
- II - Quando houver substituição do modelo ou padronização;
- III - Quando o uniforme estiver em condições de reutilização, conforme avaliação da Administração.

**Parágrafo único.** Os uniformes considerados inservíveis ou impróprios para reutilização, nos termos de regulamento, ficam dispensados de devolução.

**Art. 9º** A troca do uniforme será permitida:

- I - Em caso de defeito de fabricação;
- II - Quando houver inadequação de tamanho;
- III - Por desgaste excessivo decorrente do uso regular, observado o prazo mínimo determinado pela Administração.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo que entender necessário, para sua fiel execução.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2026.

APARECIDO  
BUZATO:5339  
6618904

Assinado digitalmente por APARECIDO  
BUZATO:53396618904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=APARECIDO  
BUZATO:53396618904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.10 16:32:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### LEI Nº 1.445/2026

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 02 DE JUNHO DE 2021, REVOGA A LEI 1.353, DE 06 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica suprimida a descrição e cálculo analítico de área contida no art. 3º da Lei Municipal nº 1.108, de 02 de junho de 2021.

**Art. 2º** Fica alterado o mapa do perímetro urbano da sede municipal e do distrito de Porto Ubá, anexos I e IA da Lei Municipal nº 1.108, de 02 de junho de 2021, na forma dos anexos I e IA desta Lei.

**Art. 3º** Fica alterada a descrição e cálculo analítico de área – azimutes, lados e coordenadas geográficas – da Sede e do Distrito, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.108, de 02 de junho de 2021, na forma dos anexos II e IIA desta Lei.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.353, de 06 de maio de 2024.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de abril de 2026.

**APARECIDO**  
**BUZATO:533**  
**96618904**  
**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por APARECIDO  
BUZATO:53396618904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=29773922000113, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=APARECIDO BUZATO-53396618904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.10 16:33:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

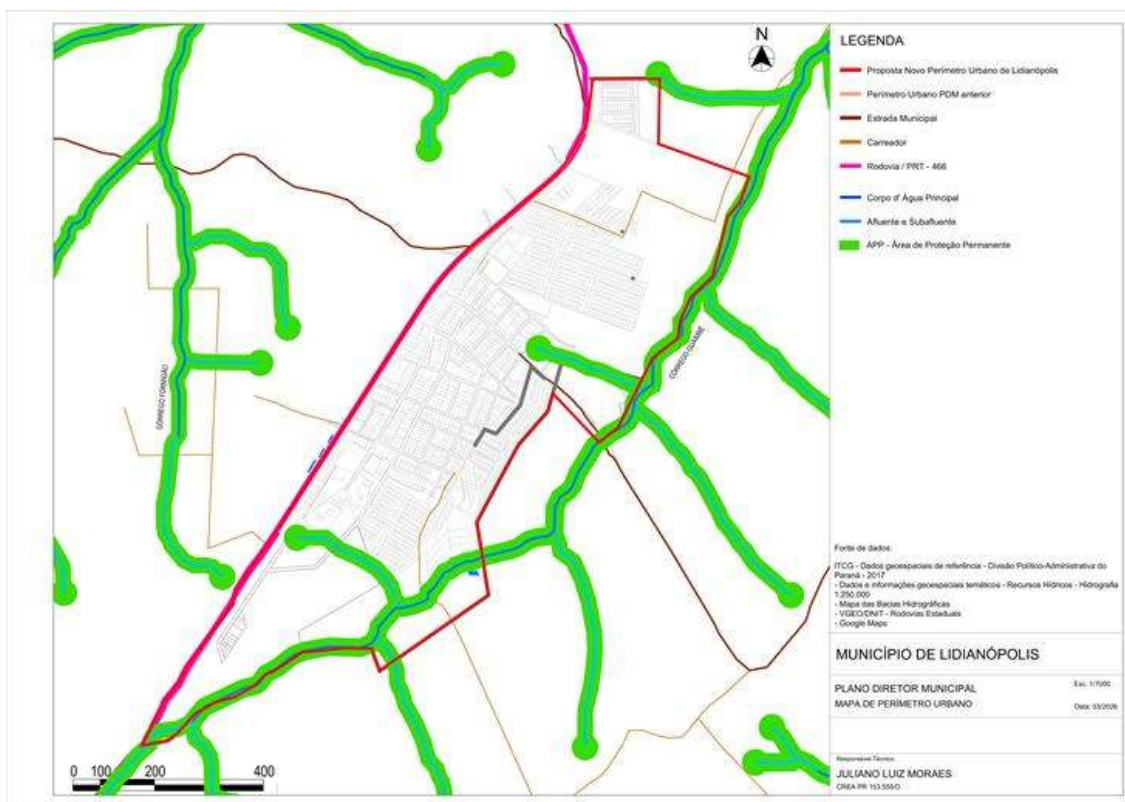
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

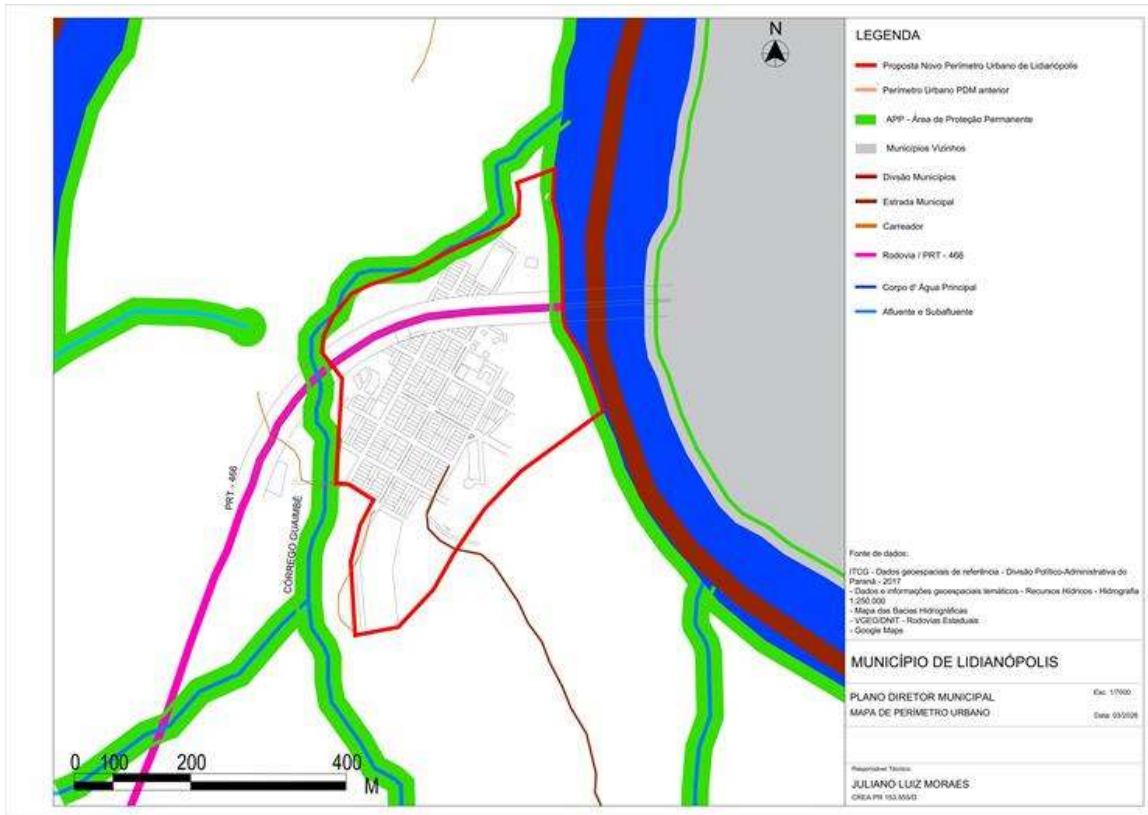
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### ANEXO I A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito

**LIDIANÓPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



### ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, os trechos compreendidos o memorial descritivo que segue:

#### PERÍMETRO SEDE

ÁREA: 1.829.980,77M<sup>2</sup>

#### DESCRIÇÃO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.334.940,09m e E 434.108,01m; deste segue com azimute de 90°00'15" por uma distância de 253,32m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.334.940,07m e E 434.361,33m ; deste segue com azimute de 181°09'41" por uma distância de 246,69m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.334.693,44m e E 434.356,33m ; deste segue com azimute de 109°51'09" por uma distância de 365,62m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.334.569,27m e E 434.700,22m ; deste segue com azimute de 199°44'49" por uma distância de 104,62m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.334.470,81m e E 434.664,87m ; deste segue com azimute de 221°30'24" por uma distância de 70,07m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.334.418,34m e E 434.618,44m ; deste segue com azimute de 194°05'49" por uma distância de 235,56m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.334.189,87m e E 434.561,06m ; deste segue com azimute de 226°40'26" por uma distância de 112,46m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.334.112,70m e E 434.479,25m ; deste segue com azimute de 204°49'54" por uma distância de 93,82m, até o ponto P-09, de coordenadas N 7.334.027,55m e E 434.439,85m ; deste segue com azimute de 188°28'19" por uma distância de 72,75m, até o ponto P-10, de coordenadas N 7.333.955,60m e E 434.429,13m ; deste segue com azimute de 231°56'45" por uma distância de 120,90m, até o ponto P-11, de coordenadas N 7.333.881,07m e E 434.333,93m ; deste segue com azimute de 180°49'50" por uma distância de 100,85m, até o ponto P-12, de coordenadas N 7.333.780,23m e E 434.332,47m ; deste segue com azimute de 215°37'36" por uma distância de 201,41m, até o ponto P-13, de coordenadas N 7.333.616,52m e E 434.215,15m ; deste segue com azimute de 225°57'38" por uma distância de 169,11m, até o ponto P-14, de coordenadas N 7.333.498,96m e E 434.093,58m ; deste segue com azimute de 319°26'56" por uma distância de 239,95m, até o ponto P-15, de coordenadas N 7.333.681,28m e E 433.937,59m ; deste segue com azimute de 221°07'32" por uma distância de 169,85m, até o ponto P-16, de coordenadas N 7.333.553,33m e E 433.825,87m ; deste segue com azimute de 208°14'10" por uma distância de 331,80m, até o ponto P-17, de coordenadas N 7.333.261,02m e E 433.668,90m ; deste segue com azimute de 170°55'03" por uma distância de 280,12m, até o ponto P-18, de coordenadas N 7.332.984,41m e E 433.713,12m ; deste segue com azimute de 235°08'13" por uma distância de 502,16m, até o ponto P-19, de coordenadas N 7.332.697,37m e E 433.301,08m ; deste segue com azimute de 339°32'41" por uma distância de 88,88m, até o ponto P-20, de coordenadas N 7.332.780,64m e E 433.270,02m ; deste segue com azimute de 270°20'30" por uma distância de 105,95m, até o ponto P-21, de coordenadas N 7.332.781,27m e E 433.164,07m ; deste segue com azimute de 264°11'30" por uma distância de 159,40m, até o ponto P-22, de coordenadas N 7.332.765,14m e E 433.005,49m ; deste segue com azimute de 235°55'10" por uma distância de 128,23m, até o ponto P-23, de coordenadas N 7.332.693,29m e E 432.899,29m ; deste segue com azimute de 249°57'22" por uma distância de 34,65m, até o ponto P-24, de coordenadas N 7.332.681,41m e E 432.866,73m ; deste segue com azimute de 223°37'19" por uma distância de 59,92m, até o ponto P-25, de coordenadas N 7.332.638,03m e E 432.825,40m ; deste segue com azimute de 240°39'31" por uma distância de 85,36m, até o ponto P-26, de coordenadas N 7.332.596,21m e E 432.750,98m ; deste segue com azimute de 254°09'07" por uma distância de 76,34m, até o ponto P-27, de coordenadas N 7.332.575,36m e E 432.677,54m ; deste segue com azimute



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



de 241°07'47" por uma distância de 86,45m, até o ponto P-28, de coordenadas N 7.332.533,62m e E 432.601,84m ; deste segue com azimute de 222°00'15" por uma distância de 53,83m, até o ponto P-29, de coordenadas N 7.332.493,62m e E 432.565,82m ; deste segue com azimute de 222°00'15" por uma distância de 46,25m, até o ponto P-30, de coordenadas N 7.332.459,25m e E 432.534,87m ; deste segue com azimute de 233°19'50" por uma distância de 44,08m, até o ponto P-31, de coordenadas N 7.332.432,92m e E 432.499,51m ; deste segue com azimute de 257°57'17" por uma distância de 102,56m, até o ponto P-32, de coordenadas N 7.332.411,52m e E 432.399,22m ; deste segue com azimute de 28°17'45" por uma distância de 85,20m, até o ponto P-33, de coordenadas N 7.332.486,54m e E 432.439,60m ; deste segue com azimute de 25°16'00" por uma distância de 107,85m, até o ponto P-34, de coordenadas N 7.332.584,08m e E 432.485,64m ; deste segue com azimute de 38°38'28" por uma distância de 86,51m, até o ponto P-35, de coordenadas N 7.332.651,65m e E 432.539,66m ; deste segue com azimute de 26°58'58" por uma distância de 64,42m, até o ponto P-36, de coordenadas N 7.332.709,06m e E 432.568,89m ; deste segue com azimute de 35°50'16" por uma distância de 295,14m, até o ponto P-37, de coordenadas N 7.332.948,32m e E 432.741,69m ; deste segue com azimute de 15°47'01" por uma distância de 57,90m, até o ponto P-38, de coordenadas N 7.333.004,04m e E 432.757,44m ; deste segue com azimute de 34°19'50" por uma distância de 273,27m, até o ponto P-39, de coordenadas N 7.333.229,70m e E 432.911,55m ; deste segue com azimute de 32°47'44" por uma distância de 471,53m, até o ponto P-40, de coordenadas N 7.333.626,07m e E 433.166,95m ; deste segue com azimute de 32°38'56" por uma distância de 330,75m, até o ponto P-41, de coordenadas N 7.333.904,56m e E 433.345,39m ; deste segue com azimute de 32°44'16" por uma distância de 118,85m, até o ponto P-42, de coordenadas N 7.334.004,53m e E 433.409,66m ; deste segue com azimute de 33°05'17" por uma distância de 123,22m, até o ponto P-43, de coordenadas N 7.334.107,77m e E 433.476,93m ; deste segue com azimute de 36°12'37" por uma distância de 57,16m, até o ponto P-44, de coordenadas N 7.334.153,89m e E 433.510,70m ; deste segue com azimute de 40°02'47" por uma distância de 111,25m, até o ponto P-45, de coordenadas N 7.334.239,05m e E 433.582,28m ; deste segue com azimute de 44°52'08" por uma distância de 87,58m, até o ponto P-46, de coordenadas N 7.334.301,12m e E 433.644,07m ; deste segue com azimute de 50°25'18" por uma distância de 101,48m, até o ponto P-47, de coordenadas N 7.334.365,78m e E 433.722,29m ; deste segue com azimute de 49°36'13" por uma distância de 138,34m, até o ponto P-48, de coordenadas N 7.334.455,44m e E 433.827,65m ; deste segue com azimute de 49°10'50" por uma distância de 197,45m, até o ponto P-49, de coordenadas N 7.334.584,51m e E 433.977,07m ; deste segue com azimute de 37°42'45" por uma distância de 76,00m, até o ponto P-50, de coordenadas N 7.334.644,63m e E 434.023,56m ; deste segue com azimute de 27°59'26" por uma distância de 126,78m, até o ponto P-51, de coordenadas N 7.334.756,58m e E 434.083,06m ; deste segue com azimute de 7°44'31" por uma distância de 185,20m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### ANEXO II A- DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DISTRITO

Fica considerado PERÍMETRO URBANO do distrito de Porto Ubá, Lidianópolis, Estado do Paraná, os trechos compreendidos o memorial descritivo que segue:

PERÍMETRO DISTRITO  
ÁREA: 448.325,70M<sup>2</sup>

#### DESCRIÇÃO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.341.351,47m e E 436.638,08m; deste segue com azimute de 182°35'21" por uma distância de 48,42m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.341.303,10m e E 436.635,89m ; deste segue com azimute de 182°35'21" por uma distância de 31,07m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.341.272,06m e E 436.634,49m ; deste segue com azimute de 167°33'26" por uma distância de 97,02m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.341.177,32m e E 436.655,39m ; deste segue com azimute de 178°30'36" por uma distância de 139,14m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.341.038,22m e E 436.659,01m ; deste segue com azimute de 178°30'36" por uma distância de 70,83m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.340.967,42m e E 436.660,85m ; deste segue com azimute de 166°19'20" por uma distância de 25,20m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.340.942,93m e E 436.666,81m ; deste segue com azimute de 148°43'10" por uma distância de 81,08m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.340.873,64m e E 436.708,91m ; deste segue com azimute de 153°35'43" por uma distância de 24,78m, até o ponto P-09, de coordenadas N 7.340.851,44m e E 436.719,93m ; deste segue com azimute de 160°25'04" por uma distância de 130,74m, até o ponto P-10, de coordenadas N 7.340.728,26m e E 436.763,75m ; deste segue com azimute de 233°45'39" por uma distância de 351,33m, até o ponto P-11, de coordenadas N 7.340.520,58m e E 436.480,38m ; deste segue com azimute de 228°23'33" por uma distância de 84,70m, até o ponto P-12, de coordenadas N 7.340.464,33m e E 436.417,05m ; deste segue com azimute de 222°07'05" por uma distância de 67,74m, até o ponto P-13, de coordenadas N 7.340.414,09m e E 436.371,62m ; deste segue com azimute de 214°07'26" por uma distância de 89,72m, até o ponto P-14, de coordenadas N 7.340.339,81m e E 436.321,29m ; deste segue com azimute de 201°41'32" por uma distância de coordenadas N 7.341.053,66m e E 436.162,83m ; deste segue com azimute de 72°24'42" por uma distância de 114,65m, até o ponto P-29, de coordenadas N 7.341.088,30m e E 436.272,11m ; deste segue com azimute de 61°38'57" por uma distância de 88,71m, até o ponto P-30, de coordenadas N 7.341.130,43m e E 436.350,18m ; deste segue com azimute de 63°30'41" por uma distância de 51,68m, até o ponto P-31, de coordenadas N 7.341.153,47m e E 436.396,43m ; deste segue com azimute de 67°26'27" por uma distância de 65,52m, até o ponto P-32, de coordenadas N 7.341.178,61m e E 436.456,94m ; deste segue com azimute de 64°22'30" por uma distância de 44,14m, até o ponto P-33, de coordenadas N 7.341.197,70m e E 436.496,74m ; deste segue com azimute de 67°12'46" por uma distância de 24,89m, até o ponto P-34, de coordenadas N 7.341.207,34m e E 436.519,69m ; deste segue com azimute de 45°18'15" por uma distância de 36,55m, até o ponto P-35, de coordenadas N 7.341.233,04m e E 436.545,66m ; deste segue com azimute de 2°17'56" por uma distância de 56,48m, até o ponto P-36, de coordenadas N 7.341.289,48m e E 436.547,93m ; deste segue com azimute de 345°40'08" por uma distância de 26,93m, até o ponto P-37, de coordenadas N 7.341.315,57m e E 436.541,26m ; deste segue com azimute de 69°39'13" por uma distância de 103,26m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.81,57m, até o ponto P-15, de coordenadas N 7.340.264,02m e E 436.291,14m ; deste segue com azimute de 210°55'32" por uma distância de 107,88m, até o ponto P-16, de coordenadas N 7.340.171,47m e E 436.235,70m ; deste segue COM AZIMUTE DE 259°13'41" POR UMA DISTÂNCIA DE 113,29M, ATÉ O PONTO P-17, DE COORDENADAS N 7.340.150,30M E E 436.124,40M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 356°35'06" POR UMA DISTÂNCIA DE 190,69M, ATÉ O PONTO P-18, DE COORDENADAS N 7.340.340,65M E E 436.113,04M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 14°34'39" POR UMA DISTÂNCIA DE 96,90M, ATÉ O PONTO P-19, DE COORDENADAS N 7.340.434,42M E E 436.137,43M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 28°05'07" POR UMA DISTÂNCIA DE 73,31M, ATÉ O PONTO P-20, DE COORDENADAS N 7.340.499,10M E E 436.171,95M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 301°55'15" POR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

Gabinete do  
Prefeito



UMA DISTÂNCIA DE 76,15M, ATÉ O PONTO P-21, DE COORDENADAS N 7.340.539,37M E E 436.107,31M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 273°17'40" POR UMA DISTÂNCIA DE 32,68M, ATÉ O PONTO P-22, DE COORDENADAS N 7.340.541,25M E E 436.074,68M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 3°26'59" POR UMA DISTÂNCIA DE 271,34M, ATÉ O PONTO P-23, DE COORDENADAS N 7.340.812,09M E E 436.091,01M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 322°11'18" POR UMA DISTÂNCIA DE 84,71M, ATÉ O PONTO P-24, DE COORDENADAS N 7.340.879,02M E E 436.039,07M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 5°22'15" POR UMA DISTÂNCIA DE 41,78M, ATÉ O PONTO P-25, DE COORDENADAS N 7.340.920,62M E E 436.042,98M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 25°52'16" POR UMA DISTÂNCIA DE 56,37M, ATÉ O PONTO P-26, DE COORDENADAS N 7.340.971,34M E E 436.067,58M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 38°57'43" POR UMA DISTÂNCIA DE 76,17M, ATÉ O PONTO P-27, DE COORDENADAS N 7.341.030,57M E E 436.115,48M ; DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 64°00'23" POR UMA DISTÂNCIA DE 52,68M, ATÉ O PONTO P-28, DE



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA D CASAVECHIA CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **D CASAVECHIA CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Brasil nº 2024 – Sala 1 – Centro Faxinal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.993.321/0001-93, neste ato representado por sua representante legal, a senhora Daiane Casavechia Corniani, inscrito no CPF/MF, sob nº 009.716.199-30, residente e domiciliado na cidade de Faxinal/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 031/2025, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025** até o dia 14 de abril de 2027”.

II – “O valor atual da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos sessenta reais), com a realização do I Aditivo, passa ser de R\$ 2.026,00 (Dois mil e vinte seis reais)”

48 1



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – “Valor total global da Ata de Registro Preço nº 031/2025 passa a ser R\$ 3.986,00 (Três mil, novecentos oitenta seis reais)”.

IV – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 3,36%.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

APARECIDO BUZATO:533966  
18904

**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal

D CASAVECHIA  
CORNIANI SAÚDE E  
SEGURANÇA DO  
TRABALH:339833210001  
93

Anúncio de licitação nº 01 CASAVECHIA CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO 030001/2025  
R.D. CHER. OBRIGADO S/PR. LÍQUIDADA. OLS.  
Sociedade de Responsabilidade Limitada - ME. CNPJ: 16.047.017/0001-10  
wCHRY AT, OLS=031 289300151. OLS  
wCHRY AT, OLS=031 289300151. OLS  
wCHRY AT, OLS=031 289300151. OLS  
RUA: 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 223



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA GEVERT E GONZAGA – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **GEVERT E GONZAGA – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 660 – Sala 01 – Centro Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.479.333/0001-31, neste ato representado por sua representante legal, a senhora Lívia Mariano Gonzaga, inscrito no CPF/MF, sob nº 105.743.006-43, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 032/2025, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025 até o dia 14 de abril de 2027”.

II – “O valor atual da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 11.809,25 (Onze mil, oitocentos nove reais e vinte cinco centavos), com a realização do I Aditivo, passa ser de R\$ 12.205,92 (Doze mil, duzentos cinco reais e noventa dois centavos)”

HR D



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – “Valor total global da Ata de Registro Preço nº 032/2025 passa a ser R\$ 24.015,17 (Vinte quatro mil, quinze reais e dezessete centavos)”.

IV – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 3,36%.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste I **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

APARECIDO  
BUZATO:533966  
18904

**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal

GEVERT E GONZAGA  
CLÍNICA MÉDICA  
LTDA:32479333000131

**GEVERT E GONZAGA – CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**HERICK M. T. DE ABREU**  
Fiscal de Contratos  
Port. nº 5.273/2025

1. Nome:  
Matricula:

**Dhiego F. R. Torres**  
Matricula nº 200735

2. Nome:  
Matricula:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do uso das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Lidianópolis – PR e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS,

no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, publicidade institucional e participação cidadã por meio das plataformas digitais;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o uso institucional das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Lidianópolis – PR, incluindo, mas não se limitando a YouTube, Instagram e Facebook.

**Art. 2º** As mídias sociais oficiais constituem instrumentos de comunicação institucional destinados a:

I – Divulgar atos oficiais, sessões legislativas e audiências públicas;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

- II – Promover transparência e acesso à informação;
- III – Divulgar campanhas educativas e institucionais;
- IV – Estimular a participação popular nas atividades legislativas.

**Art. 3º** As mídias sociais da Câmara possuirão caráter estritamente institucional, vedada sua utilização para promoção pessoal de vereadores, servidores ou terceiros.

#### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS

**Art. 4º** A administração das contas oficiais será de responsabilidade da Presidência da Câmara, podendo ser delegada formalmente ao setor de administrativo ou servidor designado por portaria.

§1º O acesso às contas deverá ser restrito a servidores autorizados.

§2º As senhas e credenciais deverão ser armazenadas de forma segura, sob responsabilidade da Presidência.

**Art. 5º** O conteúdo publicado deverá observar:

- I – Veracidade das informações;
- II – Linguagem formal e institucional;
- III – Respeito aos direitos fundamentais;
- IV – Observância à legislação eleitoral em períodos de campanha.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTEÚDO E DAS PUBLICAÇÕES

**Art. 6º** Poderão ser publicados:

- I – Transmissões ao vivo e gravações das sessões legislativas;
- II – Convocações para audiências públicas;
- III – Atos normativos e administrativos;
- IV – Campanhas de interesse público;
- V – Informações sobre serviços prestados pela Câmara.

**Art. 7º** É vedado:

- I – Conteúdo de cunho partidário ou eleitoral;
- II – Manifestações político-partidárias;
- III – Promoção pessoal de agentes públicos;
- IV – Divulgação de informações sigilosas ou protegidas por lei;
- V – Publicação de dados pessoais em desacordo com a LGPD.

### CAPÍTULO IV

#### DA MODERAÇÃO E INTERAÇÃO COM USUÁRIOS

**Art. 8º** A interação com usuários deverá observar os princípios da urbanidade e da impessoalidade.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

**Art. 9º** Poderão ser ocultados ou excluídos comentários que:

I – Contenham linguagem ofensiva, discriminatória ou ilícita;

II – Divulguem notícias falsas;

III – Violem direitos de terceiros;

IV – Promovam propaganda eleitoral ou partidária;

V – Contenham spam ou conteúdo comercial indevido.

Parágrafo único. A exclusão de comentários deverá observar critérios objetivos e ser registrada internamente para fins de transparência e controle.

### CAPÍTULO V

#### DA PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE

**Art. 10** O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados nas interações digitais deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Art. 11** É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis sem autorização legal ou consentimento do titular, quando exigido.

**Art. 12** A Câmara Municipal não se responsabiliza por opiniões emitidas por terceiros em seus canais, sem prejuízo do dever de moderação nos termos desta Resolução.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3949

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2026



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.  
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. E-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2026.

  
**CLAUDEIR GORDIANO**  
Presidente